



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 5/2024

“Institui no Calendário oficial de Datas e Eventos do município de Itaquaquetuba o Dia do Perdão”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Municipal de Datas e Eventos, o Dia do Perdão, a ser comemorado preferencialmente no dia 24 de dezembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 30 de janeiro de 2024.

**Sidney Galvão dos Santos**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## Egrégio Plenário

No calendário das efemérides municipais, nem toas as datas representam motivo de júbilo e comemoração. Há datas que tem como objetivo promover uma reflexão critica acerca de determinados problemas sociais que afligem a sociedade brasileira.

Nas últimas décadas, temos presenciado em nosso país um recrudescimento da violência, sobretudo nos grandes centros urbanos.

O ritmo alucinado da vida moderna e as dificuldades nos relacionamentos interpessoais, intensificados pela presença de violência no dia-a-dia da população, contribuem para o notório aumento do volume de consultas, tratamentos e até internações de pessoas que sofrem com sintomas de depressão, estresse, doenças cardiovasculares, entre outras.

O acumulo frequente de problemas sociais desencadeia uma série de atos violentos (verbais e não-verbais), nos mais diversos patamares. Isso faz com que a população esteja mais propensa à intolerância, à impaciência, à revolta e a outros males que acabam por fomentar um estado de violência. A retenção de magoas, rancores e desesperança é particularmente perigosa para o bem-estar coletivo. O caminho para superar essas situações é incentivar e cultivar o exercício e a pratica do perdão.

O perdão é um mecanismo que proporciona a quem foi prejudicado (a), a sensação de paz. Ao assumir essa responsabilidade, a pessoa se sente e se torna sujeito de sua própria história. E não mais uma vitima da situação. O individuo se perdoa e sofre menos.

Cumprе salientar que o ato de perdoar descaracteriza a sentimento de vingança e, consequentemente, inibe a geração de mais violência. Torna-se então, uma poderosa arma de prevenção a esse mal. O perdão possibilita que a pessoa que tenha sido prejudicada leve sua vida em frente, através da experiencia interior de recuperar o bem-estar e a paz.

A paz é o estado original do ser humano em seu aspecto real. Incentivar a busca dessa natureza verdadeira não é tarefa limitada a filosofia ou religiões. Deve ser prioridade dos governos no estabelecimento de políticas públicas nas áreas da educação, da saúde, do esporte, da cultura e do lazer.

Com a instituição do “Dia do Perdão”, a ser comemorado no dia 24 de dezembro, queremos propor uma reflexão dos munícipes a respeito desse importante tema, além de ressaltar que a proximidade com o Natal, época de maior reflexão onde os corações estão mais esperançosos. A atitude de perdoar depende de cada individuo optar por este caminho. Ao instituir o dia do perdão, daremos oportunidade a todos para perdoar as pessoas que tiveram algum conflito passado, além de resgatar o amor ao próximo.

São estas, pois as razões pelas quais levo o presente projeto de lei à discussão pela relevância e oportunidade da matéria.

Mediante da importância que se trata o assunto, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.